



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

## Requerimento Nº 161/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de 08.06.2026

APROVADO POR UNANIMIDADE  
À Diretoria Geral para as devidas  
providências.

Sta. Branca, 08, 06, 2026

.....  
Presidente

.....  
Presidente da Câmara

**Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Juan Jimenez Jurado Junior, Kalisa do Jota e Ronilhon Richard dos Santos**, vereadores e membros das comissões permanentes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe a esta Casa de Leis como é realizado o estágio probatório dos professores efetivos que se encontram afastados da sala de aula para assumirem cargos em comissão, bem como daqueles que, por qualquer outro motivo, não estejam exercendo suas funções diretamente em sala de aula.

Requerem, ainda, que a Administração Municipal se manifeste especificamente acerca dos questionamentos constantes no documento anexo.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal no acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos da área da educação que estejam afastados das atividades de docência em sala de aula.

Trata-se de tema relevante, que envolve a correta aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa, sendo dever do Poder Público prestar as informações solicitadas pelos interessados e pelo Poder Legislativo, garantindo clareza e segurança jurídica nos atos administrativos praticados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Além disso, o acesso às informações solicitadas possibilita o adequado exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa, bem como assegura maior transparência aos servidores públicos e à população em geral.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Maio de 2026**

  
**Edson Luiz de Sousa Lemes**

  
**Francisco de Assis Nunes da Silva**

  
**Iago Ribeiro Moreira Barbosa**

  
**Juan Jimenez Jurado Junior**

  
**Kalisa do Jota**

  
**Ronilhon Richard dos Santos**

**VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

**Assunto: Questionamento sobre a legalidade da avaliação de desempenho de professores em estágio probatório exercendo cargos designados fora da função de origem.**

**Ana Lucia de Alvarenga**, brasileira professora PEB I, solteira, residente e domiciliada na Rua Capitão Cândido Siqueira Porto, 412, Centro-Santa Branca-SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no exercício do direito de petição assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

## **1. DOS FATOS**

É de conhecimento da classe de docentes da Rede Municipal de Ensino de Santa Branca, que diversos professores da rede municipal de ensino, atualmente em período de **estágio probatório**, foram designados para o exercício de funções e cargos diversos daqueles para os quais foram aprovados em concurso público (ex.: funções administrativas, assessoramento ou direção), afastando-os da regência de classe e das atribuições típicas do cargo de origem.

Ocorre que a Administração Pública Municipal pretende submeter tais servidores à **Avaliação Especial de Desempenho** para fins de aquisição de estabilidade (Art. 41, § 4º, CF), com base nas atividades desempenhadas nesses cargos designados, e não nas atribuições específicas do cargo de Professor para o qual prestaram concurso.

## **2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A prática ora questionada padece de vício de legalidade e desvirtua a finalidade do estágio probatório, conforme os seguintes pontos:

### **A. Finalidade do Estágio Probatório e o Cargo de Origem**

O estágio probatório é o período de experiência destinado a aferir a aptidão do servidor para o **cargo específico** em que foi investido. A avaliação deve recair sobre os requisitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, sempre em relação às tarefas do cargo de origem. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça que a estabilidade exige o transcurso do prazo no **cargo pretendido**.

O estágio probatório de três anos é o período no qual a Administração apura a conveniência ou não da permanência do servidor no serviço público, por meio da verificação do preenchimento dos requisitos estabelecidos para a aquisição da estabilidade. A estabilidade ocorre somente após o implemento, cumulativo, de dois requisitos:

- (i) o transcurso de 3 (três) anos no cargo pretendido; e
- (ii) a aprovação na avaliação de estágio probatório.

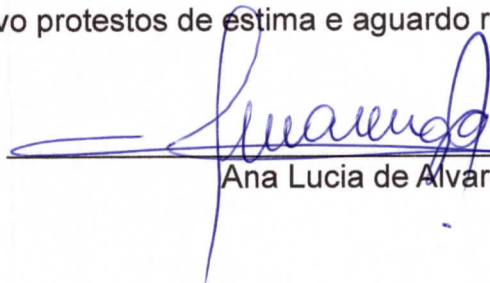
#### **B. Inviabilidade de Avaliação em Desvio de Função ou Cargo Diverso**

Se o professor não está em sala de aula exercendo a docência, a comissão avaliadora não possui elementos técnicos para atestar sua aptidão para o magistério. A jurisprudência pátria indica que o exercício de atividade distinta do cargo original impede a avaliação correta dos requisitos de confirmação no cargo.

Inserir-se no Poder Discricionário da Administração o exame da avaliação do estágio probatório do cargo efetivo e o cargo exercido pelo servidor, no qual foram desempenhadas as funções que oportunizaram sua avaliação diante da posse em cargo público de origem.

Diante de todo o exposto, solicito que esta Nobre Comissão apresente devolutiva devidamente fundamentada e seja verificado qualquer impedimento no que tange aos princípios da administração pública, em especial a transparência e a legalidade dos atos na avaliação do estágio probatórios de professores que exercem atividades que divergem do magistério em sala de aula.

Renovo protestos de estima e aguardo retorno.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Lucia de Alvarenga

